



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA

ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, PRONTO SOCORRO E POSTO COVID, DE AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO A LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E FIXOS E DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** Ficam as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro, Pronto Atendimento e posto Covid, obrigados a divulgar, em local visível e de fácil acesso ao público, especialmente, nas entradas principais dos pacientes, a lista com nome completo dos médicos plantonistas e fixos do Município de Ilha Comprida.
- Art. 2º** Da lista que se refere o artigo anterior, deverão constar o registro profissional, especialidade, bem como nome dos responsáveis administrativos e dos médicos que respondem pela chefia do plantão, além dos dias e horários dos plantões.
- Art. 3º** O eventual descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator as mesmas sanções administrativas previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990.
- Art. 4º** As escalas médicas também devem ser disponibilizadas para consulta dos Órgãos Fiscalizadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA

ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

Art.5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 08 de Fevereiro de 2022.



Andressa Marques Ceroni

VEREADORA – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA

ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

JUSTIFICAÇÃO

O referido Projeto de Lei visa garantir o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do 3º do art. 37 da CF/88.

Além do que é de relevância publica as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Publico dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, nos termos da Lei conforme dispõe o art. 197 da CF/88.

No mais, está de acordo com o que estabelece o Código de Ética Medica, em seus artigos:

Art. 7º - Deixar de atender em setores de urgência e emergência, quando for de sua obrigação fazê-lo, expondo a risco a vida de pacientes, mesmo respaldado por decisão majoritária da categoria.

Art. 8º Afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outros médicos encarregado do atendimento de seus pacientes internados ou em estado grave.

Art. 9º Deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecidos ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.

Paragrafo único: Na ausência de médicos plantonista substituto, a direção técnica do estabelecimento de saúde deve providencias a substituição.

Art. 33 – Deixar de atender paciente que procure seus cuidados profissionais em casos de urgência ou emergência, quando não haja outro medico ou serviço medico em condições de fazê-lo.

E ainda, como princípio fundamental, inerente a atividade médica, este deverá empenhar-se-á em melhorar os padrões dos serviços médicos, e em assumir sua responsabilidade em relação à saúde publica, à educação sanitária e à legislação referente à saúde, conforme dispõe o capítulo 1, inciso XIV do código de Ética. Medica – Resolução nº 1931/2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA

ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

A falta de médico, tem prejudicado o atendimento em todo o Brasil. A situação se repete em todos os Pronto Atendimentos, filas enormes, corredores lotados e em alguns lugares o mau atendimento. Os usuários do sistema público de saúde reclamam muito da falta de médicos plantonistas e fixos, no Pronto Atendimento, Pronto Socorro, UBS e Posto Covid.

Ninguém sabe dizer ao certo quantos médicos estão cumprindo a escala de plantão e quantos simplesmente faltaram. Os pacientes sofrem com a demora e com a falta de previsão de atendimento.

Ademais, com a obrigatoriedade da divulgação da escala dos plantonistas e dos nomes dos responsáveis, administrativo e médico, será possível fazer o acompanhamento e ainda fiscalizar a atuação desses profissionais, visando a transparência dos serviços prestados. Dessa forma será possível também melhorar a comunicação entre os responsáveis da saúde, profissionais da área médica e a sociedade em geral.

Com certeza, a presente proposição irá assegurar direitos para todas as partes, ou seja, cidadãos, profissionais e gestão de saúde.

Desta forma, com a finalidade de informar e proteger os milhões de usuários da Rede Pública de saúde, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Plenário dos Emancipadores, 08 de Fevereiro de 2022.



Andressa Marques Ceroni
VEREADORA – PL